



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO
JUSTIÇA**

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

TERMO ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO CGM nº 05/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CONTRATADO: TELEFONICA BRASIL S/A.

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços TELEFONIA MÓVEL PESSOAL COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE TERMINAIS MÓVEIS EM REGIME DE COMODATO, descritas na cláusula primeira da Ata de Registro de Preços nº 004/SEMPA-COBES/2014, utilizados pela Controladoria Geral do Município.

OBJETO DO ADITAMENTO: Alteração do local de execução do objeto, prorrogação de vigência e alteração do índice de reajuste.

PROCESSO Nº: 2014-0.137.559-2

PROCESSO SEI Nº: 6067.2017/0000086-3

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, por meio da CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, CNPJ nº 04.545.693/0001-59, situada na Rua Líbero Badaró, nº 293 – 19º/23º/25º andares, Centro, São Paulo, neste ato representada pelo seu Chefe de Gabinete Substituto, Senhor DANIEL DE PAULA LAMOUNIER, doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado a empresa TELEFONICA BRASIL S/A, CNPJ nº 02.558.157/0001-62, estabelecida na Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1376, Morumbi, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, neste ato representada por seus representantes legais, Senhor CARLOS EDUARDO CIPOLOTTI SPEDO, Gerente, portador da cédula de identidade nº [REDACTED] e CPF nº [REDACTED] e FÁBIO MARQUES DE SOUZA LEVORIN, Gerente, portador da cédula de identidade nº [REDACTED] e CPF nº [REDACTED], **RESOLVEM** de comum acordo, **ADITAR** o Contrato CGM nº 05/2014, na conformidade dos elementos constantes do processo Administrativo nº 2014-0.137.559-2 (processo SEI 6067.2017/0000086-3) e ainda, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, Lei

2



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO
JUSTIÇA**

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

TERMO ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO CGM nº 05/2014

Municipal nº 13.278/02, regulamentada pelo Decreto nº 44.279/03, e Decreto nº 57.580/17 para consignarem o seguinte:

I – Fica alterado o local da execução previsto na **CLÁUSULA SEGUNDA** do ajuste para o seguinte endereço: Rua Líbero Badaró, nº293, 19º, 23º e 25º andares, conjuntos 19A, 19B, 19C, 19D, 23A, 23B, 23C e 25A – Centro – São Paulo/SP.

II – Nos termos do despacho autorizatório proferido no processo SEI n. 6067.2017/0000086-3, fica prorrogado por 12 (doze) meses, contados a partir de 25 de junho de 2017, o prazo estabelecido no item 3.1. da **CLÁUSULA TERCEIRA** do ajuste.

III – O valor mensal estimado da presente prorrogação é de R\$ 1.204,70 (hum mil duzentos e quatro reais e setenta centavos) e global de R\$ 14.456,40 (quatorze mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos), e não será aplicado reajuste econômico no período ora prorrogado.

IV – As despesas para a execução do objeto onerarão as dotações orçamentárias nºs. 32.10.04.122.3024.2.100.3.3.90.39.00.00 do orçamento vigente, obedecido o princípio da anualidade.

V – Fica alterada a **CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE DE PREÇOS** da seguinte forma:

10.1 – Deverá ser adotado como índice de reajuste, a fim de compensar os efeitos das variações inflacionárias, o equivalente ao centro da meta de inflação fixada pelo Conselho Monetário Nacional - CMN, válida no momento da aplicação do reajuste, e que substituirá qualquer outro índice que esteja sendo adotado no âmbito municipal. Na hipótese da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ultrapassar, nos 12 (doze) meses anteriores à data base do contrato, o centro da meta, em quatro vezes o intervalo de tolerância estabelecido pelo CMN, o reajuste será correspondente ao próprio IPCA verificado no período em questão.

12



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO
JUSTIÇA**


CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

TERMO ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO CGM nº 05/2014

VI – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato CGM nº 005/2014, no que não colidirem com as disposições do presente Termo Aditivo.

E para firmeza e validade de tudo quanto ficou estipulado, lavrou-se o presente termo em três vias de igual forma e teor que, depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes abaixo.

São Paulo, 23 de Junho de 2017.


DANIEL DE PAULA LAMOUNIER
CHEFE DE GABINETE SUBSTITUTO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO


CARLOS EDUARDO CIPOLOTTI SPEDO
GERENTE
TELEFONICA BRASIL S/A.

Ricardo Jose Figueira
Gerente de Vendas


FÁBIO MARQUES DE SOUZA LEVORIN
GERENTE
TELEFONICA BRASIL S/A.

milene


FABIANA LEMES JUVENTINO
RF: 683.907.0
Supervisora Técnica II
CGM/SGAF/SLIC